



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**TERMO ADITIVO 23923354**

As partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o **1º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO nº 21943235**, de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de recarga, testes hidrostáticos e manutenção nos extintores de incêndio, além de inspeção, manutenção e testes nos hidrantes e mangueiras de combate a incêndio, quando existirem, com sinalização dos locais com fitas de demarcação, na Subseção Judiciária de Jequié, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei nº. 14.133/2021, atualizada, à vista do que consta no Processo Administrativo SEI nº. **0013956-88.2025.4.01.8004**, e sob cláusulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante do contrato original.

**CONTRATANTE: UNIÃO**, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com sede na Av. Ulysses Guimarães, 2799, Fórum Teixeira de Freitas, Sussuarana, Centro Administrativo da Bahia, na cidade de Salvador/BA, CEP 41.213-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.442.957/0001-01 neste ato representada pela JUIZA FEDERAL DIRETORA DO FORO **SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO**, nomeada pela Portaria Presi nº 528 de 08 de maio de 2024, publicada no DOU de 09 de maio de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº ju282.

**CONTRATADA: LEONEL COMÉRCIO DE MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO LTDA. - ME**, CNPJ/MF n. 12.822.198/0001-78, com sede na Avenida João Durval Carneiro, 819, Vila Nova, Senhor do Bonfim – Bahia, neste ato representada pelo Sr. **ARILSON LEONEL DOS SANTOS**, brasileiro, CPF nº 580.982.162-68 e RG nº 2064152490 (CRT-BA).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Com fulcro nos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, e conforme previsto na cláusula “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO” do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, **com início no dia 05/05/2026 e término previsto para o dia 04/05/2027.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

O reajuste a ser concedido no valor mensal do contrato, a vigorar a partir de **06/12/2025**, terá como base a variação percentual do índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, tendo como base o mês de dezembro de 2025 (mês da realização do orçamento estimado) e **desde que não ultrapasse o limite de reajuste estabelecido pela Administração.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 168312; Natureza de Despesa 33.90.30.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

**JUÍZA FEDERAL SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO**

**DIRETORA DO FORO**

**ARILSON LEONEL DOS SANTOS**

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Lopes Santos de Carvalho, Diretora do Foro**, em 04/11/2025, às 14:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leonel dos Santos, Usuário Externo**, em 04/11/2025, às 16:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23923354** e o código CRC **93C1CDD0**.